BRASIL
UM PAÍS DE TODOS

Ações da Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS

MARCO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988 Art. 194

"A Seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinada a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social"

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988 Art. 203

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III. A promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV. A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V. A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

MARCO LEGAL

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - LEI Nº 8.742 DE 07/12/93

"A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas." ART.1º

reconhece o direito à população a um conjunto de **benefícios, serviços, programas e projetos** que representam muito no contexto do enfrentamento do quadro de barbárie social, e seus insuportáveis índices de miséria e de exclusão.

MARCO LEGAL

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS foi aprovada em 22 de setembro de 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social e busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política da efetivação da assistência social como direito de cidadania e dever do Estado.

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

I. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

II. Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

III. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;

ORGANOGRAMA MDS

Parlamentar
Jurídico
Comunicação
Político
Orçamentário
Planejamento Estratégico

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

- Assessores Especiais
- Assessor Especial de Controle Interno
- Assessoria de Planejamento Estratégico
- Assessoria Internacional
- Secretaria Executiva
- Gabinete do Ministro
- Assessoria de Comunicação
- Assessoria Parlamentar
- Consultoria Jurídica
- Órgãos Colegiados

Gabinete da Secretaria Executiva
- Assessoria

Secretaria Executiva Adjunta

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
- Assessoria
- Adjunto
- CGPA
- CGRH
- CGLA
- CGORF
- CGI
- CGFNAS

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
- Dep. de Operação
- Dep. de Gestão dos Prog. de Transferência de Renda
- Dep. do Cadastro Único

Secretaria Nacional de Assistência Social
- Dep. de Gestão do SUAS
- Dep. de Benefícios Assistenciais
- Dep. de Serviços e Prog de Atenção Básica
- Dep. de Serviços e Prog de Atenção Especial

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional
- Dep. de Gestão Integrada
- Dep. de Promoção de Sist. Descentralizados
- Departamento de Apoio à Projetos Especiais

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
- Dep. de Avaliação e Monitoramento
- Dep de Gestão da Informação e Rec. Tecnológicos
- Dep de Formação de agentes públicos e sociais

Secretaria de Articulação Institucional
- Dep. de Articulação Governamental
- Dep. de Articulação e Mobilização Social

ORGANOGRAMA SNAS

Secretaria Nacional de Assistência Social

- Assessorias
- Dep. De Gestão do Sistema Único da Assistência Social
  - CG de Regulação Público Privado
  - CG de Regulação da Gestão Intergovernamental
  - CG de Apoio às Instâncias do SUAS
- Dep. de Benefícios Assistenciais
  - CG de Regulação e Ações Inter Setoriais
  - CG da Gestão dos Benefícios
- Dep. de Proteção Social Básica
  - CG de Regulação das Ações de Proteção Social Básica
  - CG de Acompanhamento das Ações
- Dep. de Proteção Social Especial
  - CG de Regulação das Ações de Proteção Social Especial
  - CG de Acompanhamento das Ações

ESTRUTURA DA POLÍTICA

Órgãos Gestores	Instâncias de Negociação e Pactuação	Instâncias de Deliberação e Controle Social	Instâncias de Financiamento
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Comissão Intergestora Tripartide	Conselho Nacional	Fundo Nacional
Secretarias Estaduais	Comissão Intergestora Bipartide	Conselhos Estaduais	Fundos Estaduais
Secretarias Municipais		Conselhos Municipais	Fundos Municipais

Rede de Entidades e Organizações de Assistência Social

Destinatários / Usuários

SUAS
Sistema Único da Assistência Social

. O SUAS, constitui-se na regulação e organização, em todo o território nacional, das ações socioassistenciais;

. Os serviços, programas, projetos e benefícios terão como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização;

. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados e Municípios;

. O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social com a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

EIXOS ESTRUTURANTES: Matricialidade sóciofamiliar; Descentralização políticoadministrativa e Territorialização; Novas bases para relação entre Estado e Sociedade Civil; Financiamento; Controle Social; A Política de Recursos Humanos; A Informação, o Monitoramento e a Avaliação

O desenho do SUAS foi possível pela existência de vários agentes processos e lutas:

- desde 1988 até 1993 - as lutas pela construção da LOAS;
- fóruns de debates nos estados, municípios e entidades na re-siginificação da Assistência Social;
- estudos e pesquisas nas universidades, trabalhos, dissertações e teses;
- fóruns municipais, estaduais e nacional articulando a sociedade civil;
- a construção do sistema descentralizado e participativo com Secretarias de A.S nos quase 5.561 municípios brasileiros e Conselhos Municipais de A.S (ainda que em estágios diferentes);
- as experiências das Secretarias Municipais e algumas estaduais no esforço de operacionalização dos novos conceitos;
- atores anônimos e militantes na área;
- conferências nacionais, estaduais e municipais.

O QUE É O SUAS ?

Deliberação da IV Conferência Nacional

Sistema articulador e provedor de ações de

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial

junto a municípios e estados

Proteção Social Básica:

Objetivo:

prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

População alvo:

famílias e indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ações:

Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.

Proteção Social Especial

Objetivo:

Destina-se a proteger situações de risco às famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e, ou, que já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários.

A ética da atenção da proteção especial pressupõe o respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social.

de média complexidade:

Destina-se às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

de alta complexidade:

Destina-se às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

ALTA COMPLEXIDADE
MÉDIA COMPLEXIDADE
BÁSICO
abrigos
albergues
CENTRAIS DE ACOLHIMENTO
Inst. Longa permanência
Casas de Passagem
Cuidado no domicílio
Orientação e apoio Sócio-familiar
CENTROS ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA DA FAMÍLIA
Liberdade assistida
Plantão Social
Território 1
Ações de socialização
Unidades de Geração de $
C.R.A.S
Atende a Família;Articula a rede; Desenvolve ações comunitárias
Ações de Transf. renda
C.R.A.S
Território 2
Território 3
C.R.A.S

O SUAS é

o Sistema Único de Assistência Social – SUAS - é a regulação, em todo o território nacional,
. da hierarquia,
. dos vínculos e
. das responsabilidades do sistema cidadão de serviços, benefícios e ações de assistência social,
de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil

O SUAS prevê

A garantia da unidade da política visando alterar a história de fragmentação

. programática

. entre as esferas do governo

. das ações por categorias e segmentos sociais

A implantação do SUAS compromete-se com a cobertura dos serviços de Assistência Social na perspectiva da universalidade e qualidade dos resultados

O SUAS garante

e afiança as seguranças sociais próprias da política:

. acolhida
. convívio
. autonomia
. rendimento
. garantias de direitos, de medidas, de equidade e de proteção social

Programas, Projetos e Benefícios atualmente coordenados pelo MDS na política de Assistência Social

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIAS [PAIF]

COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL

POLÍTICAS DE JUVENTUDE : AGENTE JOVEM E CENTROS DA JUVENTUDE

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA [BPC]

PROTEÇÃO E ATENÇÃO À CRIANÇA\REDE ABRIGO

PROTEÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

APOIO E PROTEÇÃO AO IDOSO

Ações atualmente realizadas pelo MDS na política de Assistência Social

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL destinado à Crianças e adolescentes de 7 a 16 em situação de trabalho com concessão de Bolsa, financiamento da jornada ampliada e geração de renda para as famílias; [PETI] É um programa de transferência direta de renda do governo federal para famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce.

ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIAS [PAIF]: Atendimento socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade social através dos Centros de Referência da Assistência Social. Inclui o atendimento às comunidades quilombolas e indígenas.

COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL : conjunto de ações sociais especializadas e multiprofissionais dirigidas a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com a violência sexual. [SENTINELA]: programa foi criado para atender à determinação da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica de Assistência Social e faz parte do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

POLÍTICAS DE JUVENTUDE : Ação de assistência social destinada a jovens entre 15 e 17 anos, visando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário. Proporciona capacitação teórica e prática, por meio de atividades que não configuram trabalho, mas que possibilitam a permanência do jovem no sistema de ensino, preparando-o para futuras inserções no mercado.

[AGENTE JOVEM] Atendimento por meio de cursos de capacitação, sobre cidadania, saúde e meio ambiente e ações práticas para protagonismo na comunidade, com concessão de bolsa mensal de R$ 65,00 para Jovens de 15 a 17 anos

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA [BPC] O BPC é um benefício assistencial, não contributivo, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social. É destinado à pessoas idosas e com deficiência impossibilitados de prover sua manutenção ou de tê-la provida por sua família.: Concessão de Benefício mensal no valor de 1 (um) salário mínimo.

PROTEÇÃO E ATENÇÃO À CRIANÇA: Apoio técnico e financeiro a programas e projetos executados por estados, municípios, Distrito Federal e entidades sociais, destinados ao atendimento de crianças de 00 a 06 anos vulnerabilizadas pela pobreza e suas famílias. Visa Assegurar o desenvolvimento integral da criança, valorizando a convivência social e familiar.

PROTEÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA: Apoio técnico e financeiro a estados, municípios, Distrito Federal e instituições para o desenvolvimento de ações de proteção social e inclusão das pessoas com deficiência e de suas famílias. Visa assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.

APOIO E PROTEÇÃO AO IDOSO: Apoio técnico e financeiro a serviços de proteção social básica e especial, a programas e projetos executados por estados, municípios, Distrito Federal e entidades sociais, destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza. Visa assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional do Idoso – PNI.

REDE ABRIGO : Apoio técnico e financeiro a serviços de abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono.

Programa de Atenção à Criança

1.658.981 Crianças em 4.486 Municípios

Proteção à Pessoa Portadora de Deficiência

137.350 pessoas em 1.359 Municípios

RORAIMA
754 PPDs
15 Mun.

AMAPA
476 PPDs
2 Mun.

CEARA
1.799 PPDs
7 Mun.

AMAZONAS
339 PPDs
6 Mun.

PARA
1.679 PPDs
9 Mun.

MARANHAO
899 Pes.
6 Mun.

RIO GRANDE DO NORTE
1.042 PPDs 15 Mun.

PIAUI
418 PPDs
14 Mun.

PARAIBA 1.086 PPDs 5 Mun

ACRE
308 PPDs
4 Mun.

PERNAMBUCO 4.634 PPDs 12 Mun

RONDONIA
1.019 PPDs
9 Mun.

ALAGOAS 260 PPDs 6 Mun.

TOCANTINS
502 PPDs
8 Mun.

SERGIPE 553 PPDs 4 Mun.

BAHIA
4.954 PPDs
40 Mun.

MATO GROSSO
1.957 PPDs
25 Mun.

DF
854 PPDs

GOIAS
930 PPDs
15 Mun.

MINAS GERAIS
22.999 PPDs
142 Mun.

MATO GROSSO DO SUL
2.646 PPDs
43 Mun.

ESPIRITO SANTO
5.349 PPDs
55 Mun.

SAO PAULO
33.500 PPDs
296 Mun.

RIO DE JANEIRO
13.457 PPDs
64 Mun.

PARANA
9.055 PPDs
174 Mun.

SANTA CATARINA
10.206 PPDs
171 Mun.

RIO GRANDE
DO SUL
15.695 PPDs
211 Mun.

Municípios com o Programa Instalado

- Mais de 75%
- 50% a 75%
- 25% a 50%
- Menos de 25%
- Programa não instalado

Atenção a Pessoa Idosa

232.260 idosos em 1.763 municípios

RORAIMA 509 Ido. 15 Mun.
AMAPA 417 Ido. 9 Mun.
AMAZONAS 873 Ido. 6 Mun.
PARA 4.055 Ido. 10 Mun.
CEARA 14.354 Ido. 27 Mun.
MARANHAO 9.982 Ido. 46 Mun.
RIO GRANDE DO NORTE 12.761 Ido. 71 Mun.
PIAUI 2.510 Ido. 24 Mun.
PARAIBA 2.830 Ido. 23 Mun.
PERNAMBUCO 12.537 Ido. 58 Mun.
ALAGOAS 1.104 Ido. 12 Mun.
SERGIPE 4.319 Ido. 21 Mun.
ACRE 174 Ido. 2 Mun.
RONDONIA 3.780 Ido. 21 Mun.
TOCANTINS 2.285 Ido. 25 Mun.
BAHIA 6.753 Ido. 38 Mun.
MATO GROSSO 13.180 Ido. 74 Mun.
DF 720 Ido.
GOIAS 3.810 Ido. 41 Mun.
MINAS GERAIS 11.097 Ido. 112 Mun.
ESPIRITO SANTO 5.515 Ido. 44 Mun.
MATO GROSSO DO SUL 9.034 Ido. 77 Mun.
SAO PAULO 17.212 Ido. 328 Mun.
RIO DE JANEIRO 1.823 Ido. 19 Mun.
PARANA 20.802 Ido. 160 Mun.
SANTA CATARINA 51.887 Ido. 293 Mun.
RIO GRANDE DO SUL 17.936 Ido. 206 Mun.

Municípios com o Programa Instalado
- Mais de 75%
- 50% a 75%
- 25% a 50%
- Menos de 25%
- Programa não instalado

Ação x Abrangência x Cobertura

AJ – Agente Jovem de Desenvolvimento Social

56.863 Jovens – 1.077 Municípios

Fonte: FNAS/SIAFAS Web
Desenvolvimento: Assessoria de Informação/SNAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paif - Programa de Atenção Integral à Família

243.450 Famílias em 646 Municípios

RORAIMA 1.100 Fam. 5 Mun.

AMAPA 2.100 Fam. 4 Mun.

CEARA 13.800 Fam. 35 Mun.

AMAZONAS 7.700 Fam. 28 Mun.

PARA 4.600 Fam. 9 Mun.

MARANHAO 10.100 Fam. 31 Mun.

RIO GRANDE DO NORTE 13.100 Fam. 37 Mun.

PARAIBA 19.000 Fam. 53 Mun.

PIAUI 6.300 Fam. 29 Mun.

ACRE 3.200Fam. 7 Mun.

PERNAMBUCO 10.700 Fam. 24 Mun.

ALAGOAS 3.900 Fam..7 Mun.

RONDONIA 4.100 Fam. 10 Mun.

TOCANTINS 1.500 Fam. 1 Mun.

SERGIPE 8.200 Fam. 20 Mun.

BAHIA 15.500 Fam. 48 Mun.

MATO GROSSO 7.300 Fam. 22 Mun.

DF 1.500 Fam.

GOIAS 10.400 Fam. 28 Mun.

MINAS GERAIS 30.500 Fam. 91 Mun.

MATO GROSSO DO SUL 10.500 Fam. 35 Mun.

SAO PAULO 23.400 Fam. 46 Mun.

ESPIRITO SANTO 3.800 Fam. 8 Mun.

RIO DE JANEIRO 7.400 Fam. 9 Mun.

PARANA 10.250 Fam. 35 Mun.

SANTA CATARINA 3.900 Fam. 10 Mun.

RIO GRANDE DO SUL 9.600 Fam. 23 Mun.

Municípios com o Programa Instalado

- Mais de 75%
- 50% a 75%
- 25% a 50%
- Menos de 25%
- Programa não instalado

Fonte: FNAS/SIAFAS Web
Desenvolvimento: Assessoria de Informação/SNAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abrigo

20.191 Pessoas – 297 Municípios

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sentinela – Combate ao Abuso e Exploração Sexual

17.000 Beneficiados – 305 Municípios

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BPC– Benefício de Prestação Continuada (Idoso)

933.164 Idosos – 5.260 Municípios

ASSISTÊNCIA SOCIAL: compromissos reafirmados

proteger a família e fortalecer os vínculos familiares;

desenvolver programas de enfrentamento à pobreza;

fortalecer a auto organização e geração de renda comunitária;

desenvolver medidas de proteção especial aos segmentos vulnerabilizados;

desenvolver programas de convivência, jornadas culturais, lúdicas, a convivência intergeracional;

responsabilizar-se por elenco de provisões de forma a suprir, individualmente, carecimentos oriundos de graves contingências sociais;

Realizar ações que contemplem a dimensão cognitiva ou desalienadora presente na assistência social como direito.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO: Dr.Osvaldo Russo de Azevedo

www.mds.gov.br